

Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

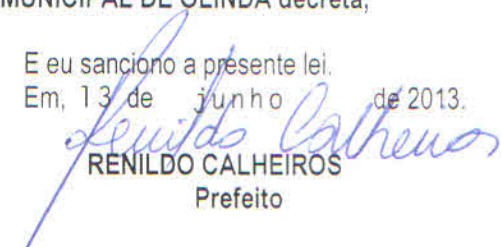
LEI Nº 5821/2013.

Dispõe sobre o reajuste dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 13 de junho de 2013.


RENILDO CALHEIROS
Prefeito

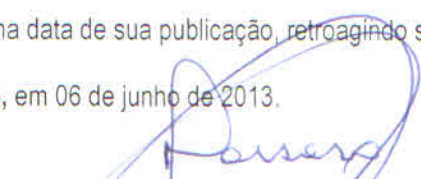
Art. 1º Fica reajustado, a partir de 1º de maio de 2013, em 4% (quatro por cento), e a partir de 1º de setembro de 2013, em mais 2,01% (dois virgula zero um por cento) o vencimento básico dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º Os reajustes de que trata o art. 1º não são extensivos aos servidores da carreira de magistério.

Art. 3º Aplica-se o reajuste de que trata o art. 1º às aposentadorias e pensões pagas à conta do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2013.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 06 de junho de 2013.


MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente


MÔNICA RIBEIRO
1º Vice-Presidente


IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO
2º Vice-Presidente


JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
1º Secretário

JONAS RIBEIRO
2º Secretário